

ÍTEGRA

PLANO DE INTEGRIDADE

2023-2024

3ª versão





MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Servidores e Servidoras,

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) tem como propósito zelar pelo funcionamento eficiente, pela integridade e pelo desenvolvimento do mercado de capitais, atuando em prol do interesse público.

Nesse sentido, e considerando a nova realidade global, onde o mercado de capitais vem sendo ampliado, é preciso, também, que estejamos adequados às mais recentes boas práticas de gestão, como a promoção ativa da integridade.

Adotar uma gestão da integridade demonstra a importância do assunto para a CVM, aumentando a confiança da sociedade no Estado e em suas instituições.

Ao longo desse período, muitas ações foram desenvolvidas para o fortalecimento da temática e o Plano de Integridade da CVM, que aqui apresentamos a toda a sociedade, representa a consolidação do trabalho que vem sendo realizado.

Nosso plano foi construído com base nos princípios e diretrizes estabelecidos que buscam intensificar a incorporação da temática da integridade no dia a dia e na cultura dos profissionais da CVM, buscando promover a cultura ética no ambiente de trabalho, a prevenção e gestão de riscos, a transparência e o aprimoramento das estruturas de governança.

O compromisso da alta administração é garantir que os recursos necessários para o desenvolvimento, implantação e aprimoramento contínuo do plano estejam disponíveis.

Desta forma, o nosso objetivo é seguirmos no fortalecimento da integridade institucional, ficando cada vez mais evidente que a mudança da cultura organizacional é uma construção coletiva e um esforço conjunto.



Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

João Pedro Nascimento
Presidente da CVM



ÍNDICE



1. A CVM

4



2. GOVERNANÇA

5



3. APRESENTAÇÃO DO PLANO

8



4. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

10



5. EIXOS TEMÁTICOS

14

-  **CONFLITO DE INTERESSE E NEPOTISMO** 14
-  **ÉTICA** 16
-  **GESTÃO DE RISCOS** 18
-  **CANAIS DE DENÚNCIA** 20
-  **CAPACITAÇÃO** 23



6. MONITORAMENTO

24



7. COMUNICAÇÃO

25



8. PLANO DE AÇÃO

26



9. BASE LEGAL E DEMAIS NORMATIVOS APLICADOS

29



1. A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM



A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária.

A CVM foi criada em 07/12/1976 pela Lei 6.385/76, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil, atuando no:



Desenvolvimento do Mercado



Eficiência e funcionamento do Mercado



Proteção dos investidores



Acesso à informação adequada



Fiscalização e sanção



2. GOVERNANÇA



Conforme [Resolução CVM Nº 52, de 31 de Agosto de 2021](#), a CVM dispõe de Sistema de Governança e Gestão, estabelecendo as regras gerais aplicáveis a condução interna das atividades, processos, macroprocessos, projetos e programas executados a fim de zelar pela integridade, pela eficiência e pelo desenvolvimento dos mercados de valores mobiliários do país.

Os servidores da CVM devem atuar em prol do interesse público e do propósito institucional, assim como cumprir e zelar pelos códigos de ética ou de conduta aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo Federal e aos servidores da CVM.



PROPÓSITO

Zelar pelo funcionamento eficiente, pela integridade e pelo desenvolvimento do mercado de capitais, promovendo o equilíbrio entre a iniciativa dos agentes e a efetiva proteção



VALORES



Valorização permanente do corpo funcional, com foco na sua capacitação, comprometimento, motivação e meritocracia;



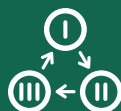
Ambiente de trabalho que preze a coordenação, cooperação e constante diálogo entre as diferentes áreas e níveis hierárquicos;



Busca permanente de estruturas organizacional, física e tecnológica adequadas, suportadas por uma autonomia administrativa, orçamentária e financeira;



Educação financeira como instrumento essencial para o fortalecimento do mercado de capitais;



Atuação coordenada com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, na busca de maior eficiência das atividades de regulação, registro, supervisão, fiscalização, sanção e educação;



Atuação técnica, independente, célere e transparente, pautada pela ética, eficiência, equilíbrio e segurança jurídica das decisões;



Atuação regulatória com foco no atendimento das necessidades do mercado e sua evolução, em consonância com padrões internacionais, e pautada na participação da sociedade, inclusive por meio das audiências públicas;



Atuação pautada na proteção do investidor, na exigência de ampla divulgação de informação, no monitoramento dos riscos de mercado e na estabilidade financeira, inclusive com o apoio da autorregulação.

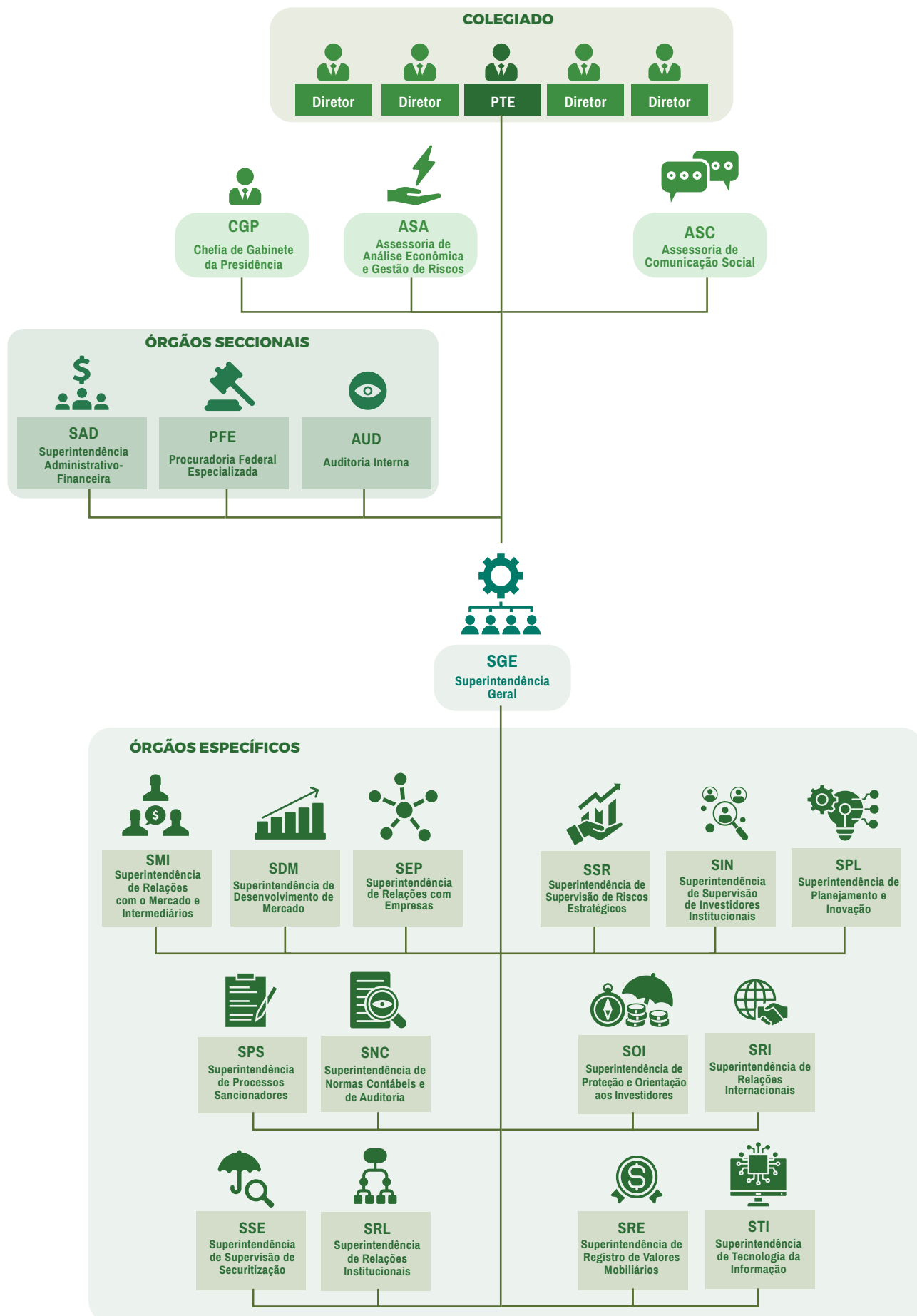


MAPA ESTRATÉGICO





ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE



Em atenção ao [Decreto Federal nº 9203, de 22 de novembro de 2017](#), a CVM lançou em 2018 o seu Plano de Integridade, denominado ÍTEGRA, cujo objetivo foi tornar o tema mais presente no dia-a-dia dos servidores.

As 1ª e 2ª versões trouxeram diretrizes gerais e apresentaram como a CVM estruturou a gestão do tema no seu ambiente, além de trazerem todo o arcabouço normativo interno sobre os princípios da integridade.

Em 2020, ao passar a integrar a Comissão de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade – CRTCI criado pelo então Ministério da Economia, a CVM iniciou um processo de identificação, análise, avaliação e tratamento de seus riscos à integridade, baseando-se nos requisitos estabelecidos na Resolução CRTCI/ME nº 13, de 03 de dezembro 2021.

Com isso, a terceira atualização do Plano de Integridade, que aqui apresentamos a toda a sociedade, demonstra um alinhamento com a Resolução CRTCI/ME nº 13 e também com o propósito e os valores da CVM, visando contribuir positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão, e para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

Na CVM, todos os servidores têm papel fundamental na disseminação da integridade, cabendo cumprir leis e políticas em observância ao Código de Ética e demais normativos do Programa de Integridade da autarquia. O processo de criação deste plano, assim como a implementação de diversas políticas de conformidade, foi aprovado e está sendo acompanhado pela Alta Administração.

O Plano foi dividido em eixos temáticos que estão sendo trabalhados pela Autarquia, e contempla os principais conceitos aplicáveis ao tema integridade. A partir desses conceitos, o plano apresenta um conjunto de ações específicas. São eixos temáticos de integridade na CVM:





O Plano deve ser lido e compreendido em conjunto com o [Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal](#), bem como com os normativos internos e orientações correlatas. O conhecimento e a observância destes documentos contribuem para o fortalecimento do ambiente de integridade na CVM. O Plano deverá ser revisto a cada 2 anos e submetido à aprovação da Comissão de Gestão de Riscos (CGR).



4. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE



Existem diversas iniciativas na CVM que zelam pela aplicação de códigos de ética e conduta, identificação de riscos, correção de desvios, fraudes ou atos ilícitos. O conhecimento profundo de cada uma delas é essencial para que a autarquia possa cumprir seus mandatos legais.

Cada uma dessas iniciativas é coordenada por uma área ou comissão específica na CVM, com papéis específicos e bem definidos, cujas ações são sustentadas sobre os pilares da Prevenção, Detecção e Correição.

Assim, as instâncias de integridade da CVM são compostas pela Superintendência Geral (SGE), pela Comissão de Ética (CE-CVM), pela Comissão de Conflito de Interesses (CCI), pela Auditoria Interna (AUD), que responde também pelas funções de Corregedoria e de Ouvidoria e pela Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos (ASA), responsável pelo mapeamento e promoção da gestão de riscos na CVM.

Além disso, a CVM conta com áreas colaboradoras na gestão da integridade como, a Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) e a Assessoria de Comunicação (ASC), que desempenham funções específicas e complementares aos trabalhos das instâncias de integridade da Autarquia.

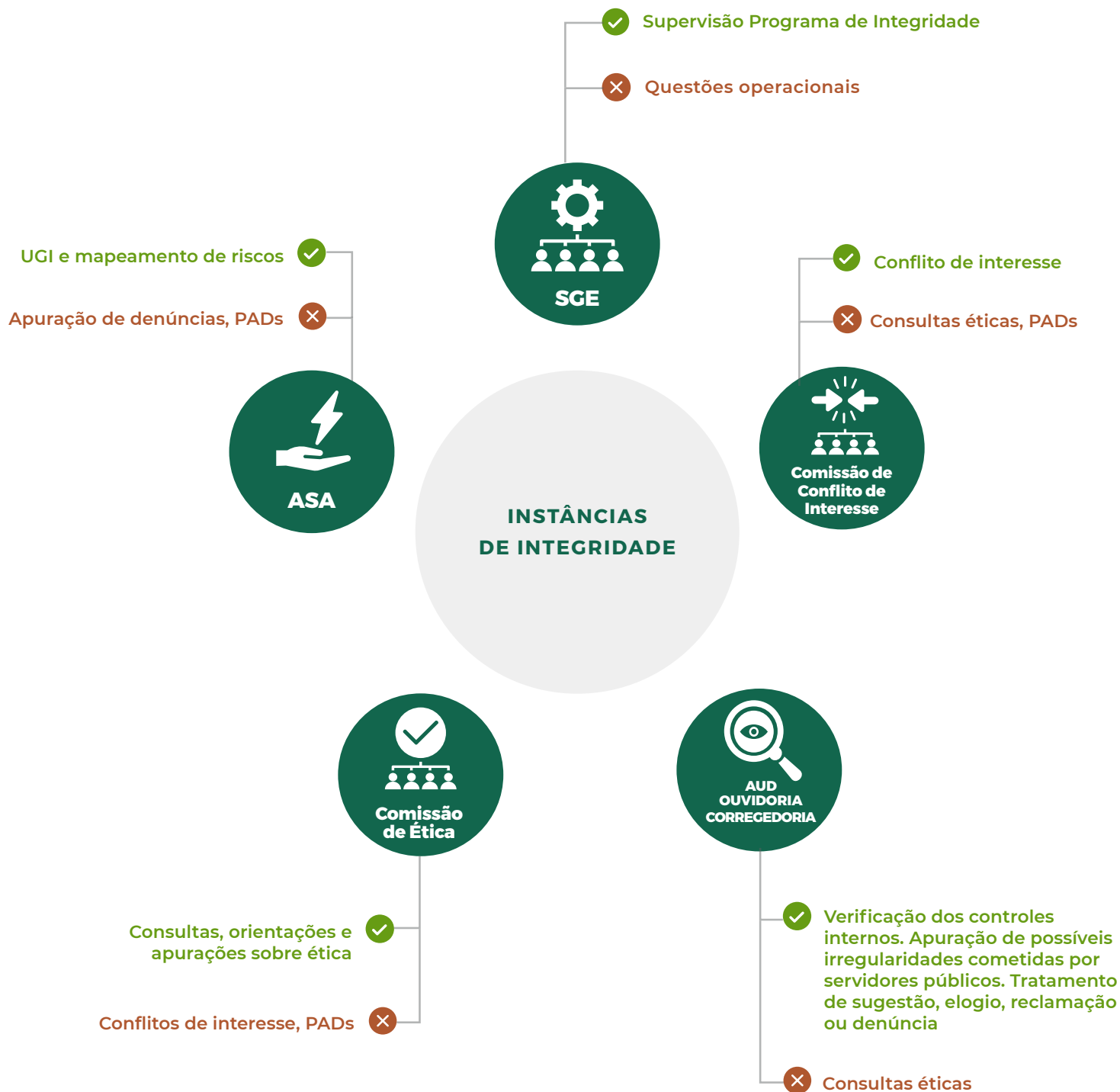
Adicionalmente, a CVM instituiu em 2023, por meio da [Portaria CVM/PTE nº 9/2023](#), um Grupo de Trabalho sobre integridade, para estudar e propor ações iniciais voltadas à mitigação de riscos de assédio e preconceito no âmbito da CVM. Esse GT possui formação multidisciplinar entre as áreas da CVM e sua duração está prevista até o final do ano de 2023.



ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

✓ (O que faz)

✗ (O que não faz)





SGE – SUPERINTENDÊNCIA GERAL

É o órgão responsável por supervisionar e coordenar as atividades das demais instâncias de integridade, em suas responsabilidades, e coordenar a elaboração de respostas a demandas formuladas por órgãos de controle, em temas afeitos à integridade. Exerce ainda a função de autoridade de monitoramento da [Lei de Acesso à Informação \(Lei nº 12527/11\)](#).

ASA - ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA E GESTÃO DE RISCOS

A ASA exerce a função de Unidade Gestora da Integridade (UGI) na CVM e é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas.

Além disso, atua na identificação, análise e avaliação dos riscos à integridade, dentro do processo de gestão de riscos institucionais.

CE-CVM - COMISSÃO DE ÉTICA DA CVM

A Comissão de Ética da CVM integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e é composta por membros escolhidos entre servidores do quadro permanente da CVM, designados pelo Presidente da CVM (PTE). Os critérios para a escolha dos servidores que compõem as Comissões são estabelecidos em Portarias. Atua na promoção da ética e das regras de conduta aos servidores da CVM.

CCI - COMISSÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

A Comissão de Conflito de Interesses foi criada pela [Portaria CVM/PTE nº 42/14](#), e é composto pelos titulares da SGE, da SAD e da PFE, e sua função é de análise de potenciais conflitos de interesse, quando há consulta, e autorização de exercício de atividades privadas pelos servidores da CVM, quando não houver conflitos de interesse. É considerado uma Comissão operacional da CVM, e seu funcionamento é regulado pela [Portaria CVM/PTE nº 212/2021](#).

AUD – AUDITORIA

Atua no aprimoramento e na melhoria dos controles internos da CVM, eliminando fragilidades ou inadequações que possam implicar em perdas para a autarquia. O foco é assegurar que as ações estejam de acordo com os resultados desejados, observados os preceitos de legalidade e legitimidade dos atos da administração, bem como seus aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.



OUVIDORIA (REPRESENTADA PELA AUD)

Canal disponível para o cidadão que não estiver satisfeito com o atendimento da CVM ou quiser manifestar sua opinião sobre esse atendimento. É garantido o sigilo quando solicitado. Também é o canal que recebe denúncias e reclamações internas, originadas pelos servidores da CVM.

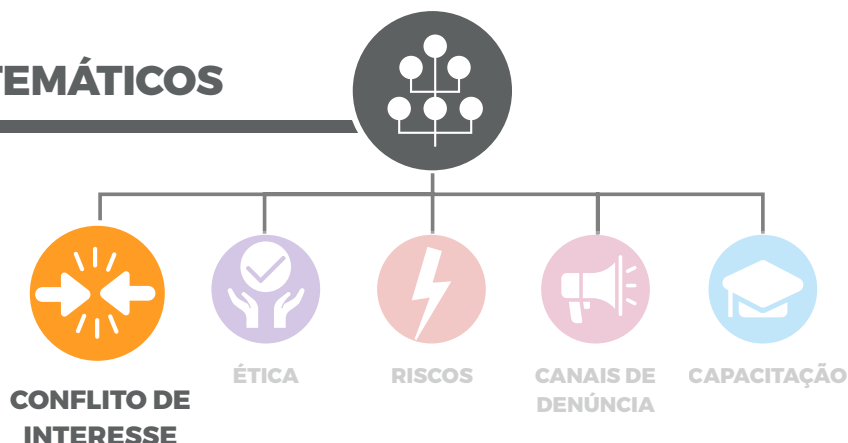
À Ouvidoria Interna compete receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as manifestações recebidas, que podem ocorrer sob a forma de denúncia, sugestão, elogio ou reclamação. A demanda é encaminhada internamente para as áreas responsáveis e respondida em até 30 dias, com informações sobre as medidas adotadas.

CORREGEDORIA (REPRESENTADA PELA AUD)

Apura possíveis irregularidades cometidas por servidores da CVM, abrangidos os desvios de conduta referente à integridade. O procedimento, que segue o previsto na Lei nº 8112, prevê a oportunidade de ampla defesa aos investigados no caso de abertura de processo administrativo disciplinar. Ao fim, a conclusão dessa apuração pode resultar desde uma recomendação de melhoria nos processos de trabalho a aplicações de penalidades.



5. EIXOS TEMÁTICOS



5.1. CONFLITO DE INTERESSES E NEPOTISMO

5.1.1. CONFLITO DE INTERESSE

Com a edição da [Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, tornou-se necessário o estabelecimento de normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflitos de interesses na autarquia.](#)

Para tratar o tema, a CVM instituiu a Comissão de Conflito de Interesses (CCI), por meio da portaria PTE Nº 42, de 28 de março de 2014, composta pelos titulares da Superintendência Geral – SGE (Coordenador da Comissão), Superintendência Administrativo-Financeira - SAD e Procuradoria Federal Especializada – PFE (com atribuição de assessoria jurídica e controle de legalidade), sendo que a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP atua como órgão de instrução e secretaria.

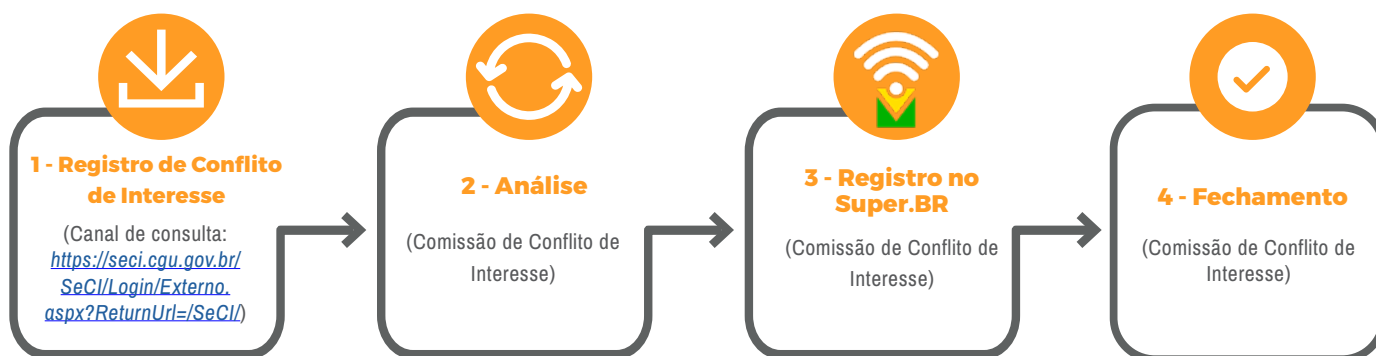
A Comissão tem como finalidade receber e analisar preliminarmente as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores.

Para que as consultas sobre potenciais conflitos de interesse e também os pedidos de autorização para o exercício de atividade possam ser analisados pela Comissão é necessário que o servidor utilize o SeCI – Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses (<https://seci.cgu.gov.br/SeCI/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=/SeCI/>).

Posteriormente, as consultas ou pedidos de autorização realizados por meio do SeCI dão origem a um processo administrativo no Sistema Super, o qual é instruído pela GEGEP para a análise da Comissão de Conflito de Interesses da CVM, cujo resultado será inserido como resposta à solicitação no próprio Sistema SeCI. A figura 05 demonstra o fluxo da atividade em questão.



FLUXO DE CONSULTA DE CONFLITO DE INTERESSE



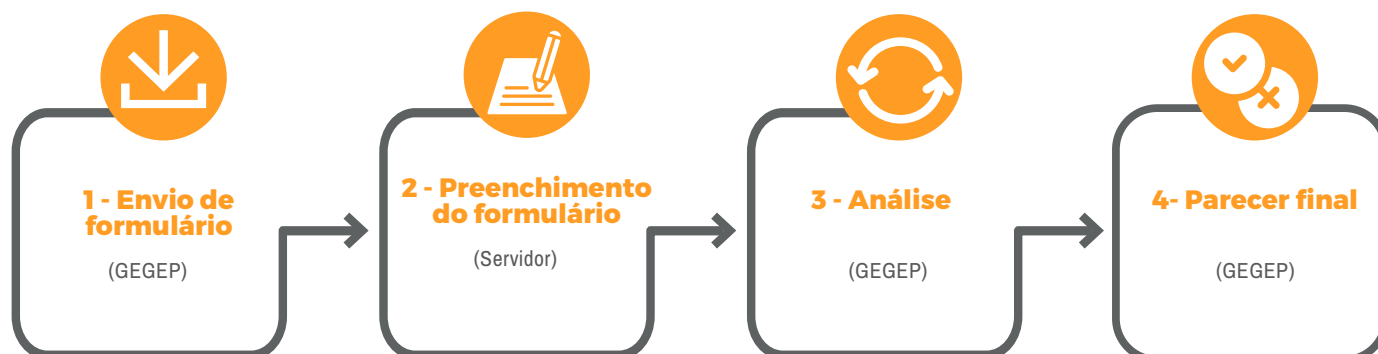
5.1.2. NEPOTISMO

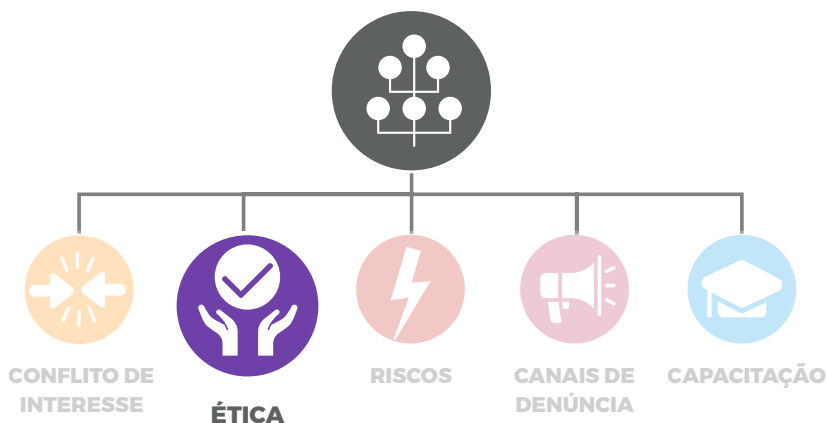
O nepotismo é uma forma de conflito de interesses, pois configura a obtenção de vantagem indevida de terceiros a partir da ação de um agente público. Segundo a CGU, o nepotismo é uma “prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa”.

Baseando-se no [Decreto nº 7203/10](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a CE-CVM editou o documento “Orientações sobre nepotismo e compadrio”, que foi direcionado para os servidores da CVM e publicado através do link <https://www.gov.br/cvm/pt-br/aceso-a-informacao-cvm/institucional/etica/orientacoes-da-ce-cvm/arquivos/20200309-orientacoes-sobre-nepotismo-e-compadrio>.

Como controle interno, a CVM submete a seus servidores, movimentados e estagiários uma Declaração de Vínculo Familiar para identificação de Situações de Nepotismo, presente na página de orientações (link acima), e de acordo com o fluxo abaixo:

FLUXO DE PREVENÇÃO AO NEPOTISMO





5.2. ÉTICA

São instrumentos básicos de todos os programas de integridade a existência de uma Comissão que atue preventivamente na disseminação da cultura ética, bem como no processamento dos eventos que possam representar infração ética.

Para tratar a temática na CVM, foi instituída a Comissão de Ética (CE-CVM) em 1995, em atenção ao [Decreto nº 1.171/94](#), com a missão de zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF) e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A Comissão é integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores do quadro permanente da CVM, designados pelo Presidente da autarquia partir de uma lista tríplice para mandatos não coincidentes de três anos, sendo permitida uma recondução.

São competências da Comissão de Ética:

Atuar como instância consultiva aos dirigentes da CVM

Aplicar o Código de Ética profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal

Representar a CVM na Rede de Ética do poder Executivo Federal

Supervisionar a observância do CCAAF e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas



Os critérios para a escolha dos servidores que compõem a CE-CVM foram estabelecidos pela [Portaria CVM/PTE 94/05](#).

Anualmente a Comissão de Ética apresenta Relatório onde são divulgadas as atividades realizadas e os resultados obtidos, bem como a prestação de contas do trabalho realizado pela CE-CVM para os servidores e para a sociedade, por meio da divulgação no Portal da Autarquia.

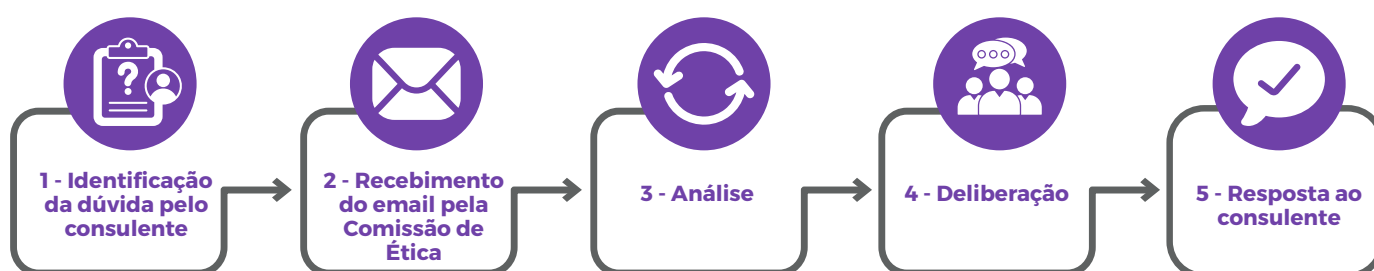
De forma complementar, a autarquia dispõe de vários normativos internos que podem ser consultados no Ítem 10.

A CE-CVM também divulga orientações sobre questões éticas, que podem ser consultadas em:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/etica/orientacoes-da-ce-cvm/orientacoes-de-2021>

Para encaminhar consultas sobre questões éticas, deve-se entrar em contato com a CE-CVM através do e-mail comissaodeetica@cvm.gov.br.

FLUXO DA CONSULTA À COMISSÃO DE ÉTICA

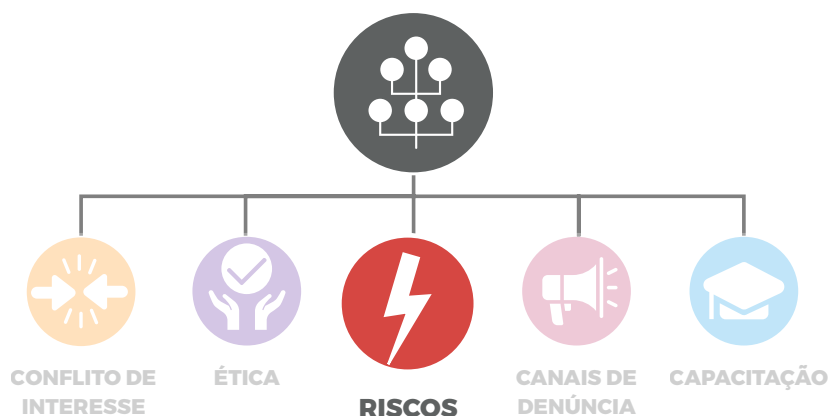


5.2.1. ASSÉDIO MORAL/SEXUAL

Em 2022, a ASA lançou uma pesquisa destinada a todos os servidores da CVM, a fim de mensurar a percepção de todos a respeito da probabilidade de ocorrência dos riscos à integridade. A pesquisa incluiu ainda algumas perguntas elaboradas pela CGU sobre o conhecimento dos servidores sobre a gestão da integridade na autarquia.

No exercício de priorização de riscos, os temas assédio e preconceito foram destacados pelos servidores, em especial pelo público feminino.

Tal fato, motivou a criação do Grupo de Trabalho Integridade (GT Integridade), por meio da [Portaria CVM/PTE 09/23](#), com o objetivo de estudar e propor ações iniciais voltadas à mitigação dos riscos de assédio e preconceito no âmbito da CVM, conforme aprovado pela Comissão de Governança e Gestão de Riscos (CGR) em reunião de 29 de junho de 2022.



5.3. GESTÃO DE RISCOS

Para a CVM risco à integridade decorre de eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades ou desvios éticos e de conduta, que possam comprometer os valores e padrões preconizados pela CVM, e a realização de seus objetivos.

A gestão de riscos na CVM é promovida por meio do Sistema Integrado de Gestão de Riscos – SGR. O SGR é composto pela Comissão de Governança e Gestão de Riscos (CGR), pela ASA, enquanto unidade organizacional responsável pela gestão de riscos na CVM, e por todos os demais componentes organizacionais com responsabilidade no planejamento e na implementação das ações no âmbito do escopo de atuação do CGR, de acordo com a [Resolução CVM nº 53/21](#). A gestão de riscos à integridade compõe um dos eixos da gestão de riscos da CVM.

Em 2022, a autarquia lançou uma pesquisa destinada aos servidores, a fim de mensurar a percepção de todos a respeito da probabilidade de ocorrência dos riscos à integridade. Esse trabalho partiu das premissas estabelecidas pela Comissão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia (CRTCI-ME), publicado na Resolução CRTCI nº 13/2021. A pesquisa incluiu ainda algumas perguntas elaboradas pela CGU sobre o conhecimento dos servidores sobre a gestão da integridade na CVM. O resultado da pesquisa embasou a etapa de análise de riscos, em relação à probabilidade de ocorrência dos riscos, e sua aplicação deve ser repetida em todos os momentos de revisão do mapa de riscos à integridade. A ASA pretende reaplicar essa pesquisa com periodicidade máxima de 2 anos.

De acordo com a metodologia definida no Sistema Integrado de Gestão de Riscos CVM, foram identificados 12 principais riscos à integridade a que a entidade está exposta, conforme tabela a seguir.

A CVM disponibiliza ainda outros dois canais para que o servidor possa comunicar diretamente eventuais riscos observados no seu cotidiano: (i) o **Formulário de Riscos**, disponível no link de acesso rápido da Intranet, (ii) e o e-mail riscos@cvm.gov.br, para o caso de dúvidas sobre o tema. O sigilo do servidor é respeitado e sua contribuição é usada no processo de gestão de riscos da Autarquia.

 **RISCO**

R01. Ameaça a isenção e a autonomia técnica-organizacional

R02. Assédio no trabalho.

R03. Conflito de interesses.

R04. Corrupção e fraudes

R05. Desvio de finalidade da Administração Pública - campanhas eleitorais

R06. Desvio ético ou de conduta

R07. Desvio ou acúmulo de funções.

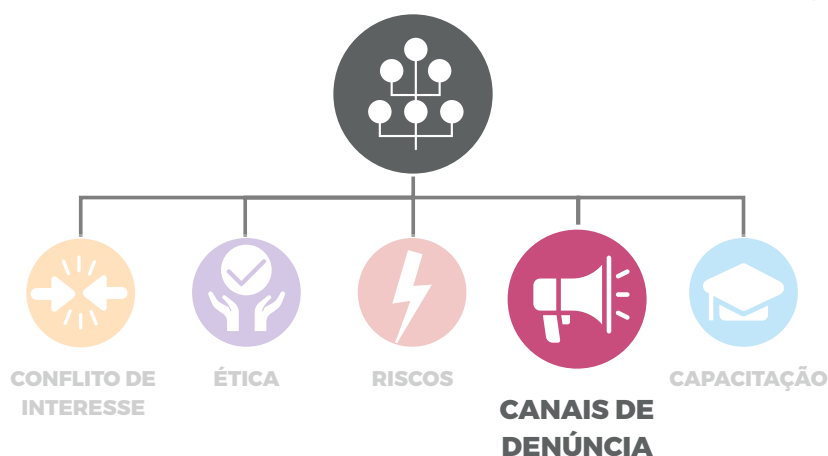
R08. Desvio ou usufruto indevido de bens ou recursos materiais.

R09. Nepotismo.

R10. Preconceito no trabalho.

R11. Uso de posição ou de poder em favor de interesses indevidos.

R12. Uso ou disseminação indevida de informações.



5.4. CANAIS DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncias é um instrumento importante no plano de integridade das Instituições, pois abre uma via de comunicação formal para relatos de preocupações, alertas, suspeitas e fatos que indiquem potenciais ou eventuais descumprimentos de normas, regulamentos e legislação, ou desvios de conduta de agentes públicos e fornecedores.

A CVM possui 2 canais de recebimento de denúncias: o sistema [Fala.BR](#), operado pela AUD, e o [SAC](#) (Sistema de Atendimento ao Cidadão), operado pela SOI. Denúncias ainda podem ser encaminhadas à caixa de e-mail da Comissão de Ética (comissaodeetica@cvm.gov.br).

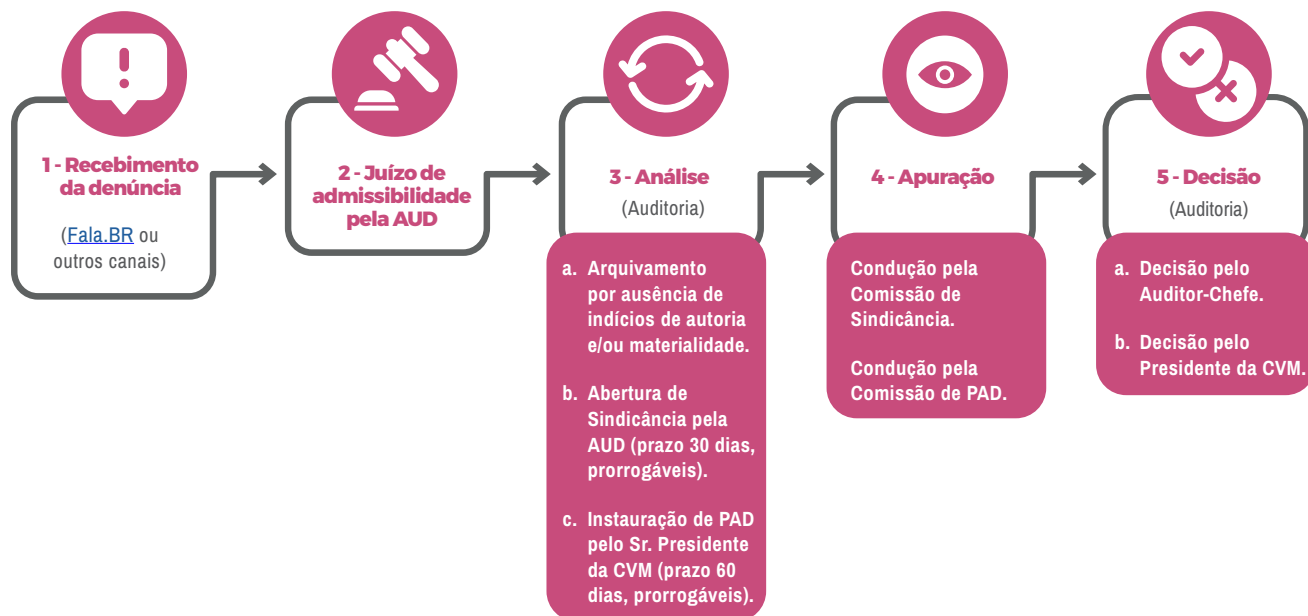
O conteúdo das denúncias é apurado de forma sigilosa e confidencial de modo a preservar a identidade dos denunciantes e investigados.

As manifestações de usuários dos serviços públicos (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços) devem ser feitas, preferencialmente, através da Plataforma Fala.BR.

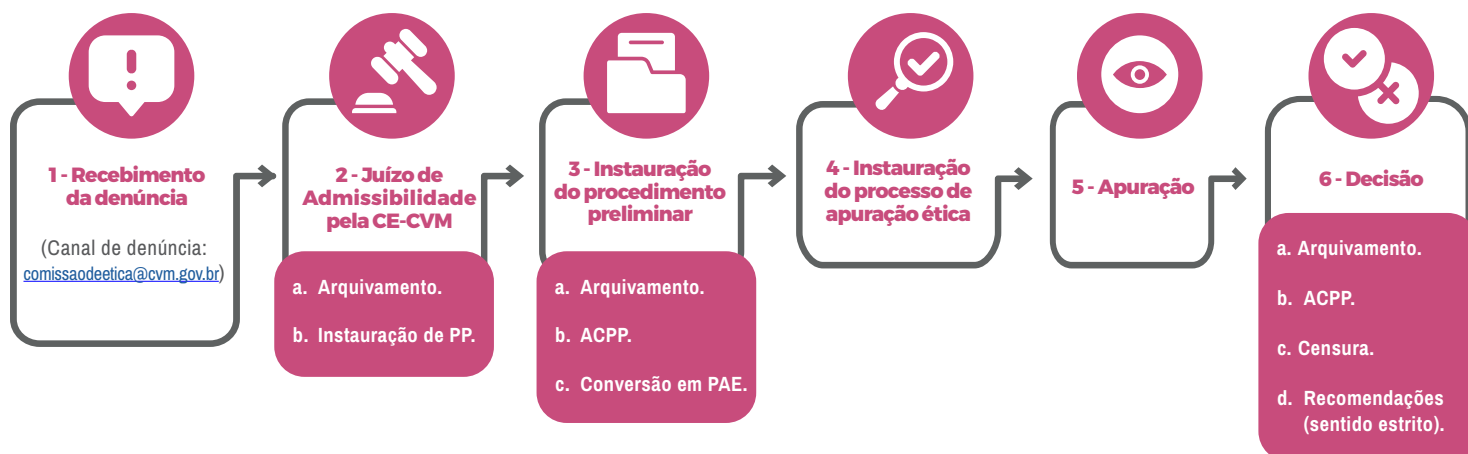


FLUXO DE DENÚNCIA CONTRA SERVIDORES

► DENÚNCIA CONTRA SERVIDORES VIA OUVIDORIA



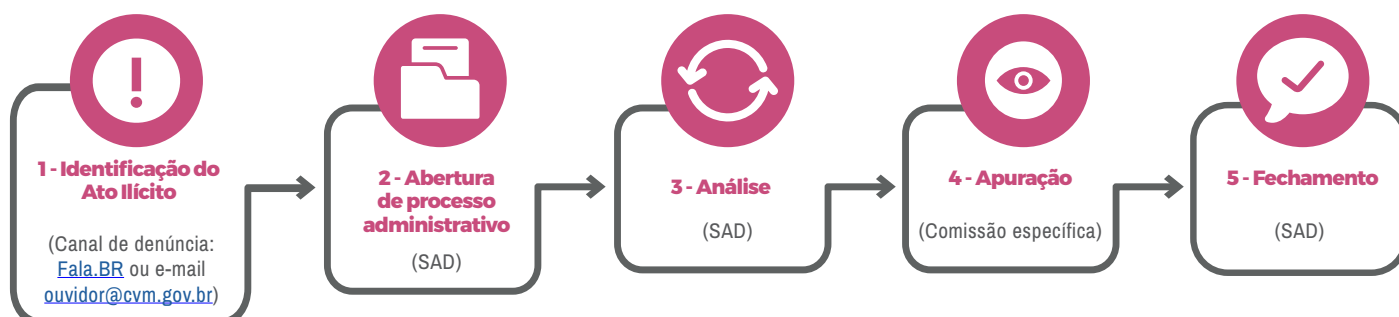
► DENÚNCIA CONTRA SERVIDORES VIA COMISSÃO DE ÉTICA

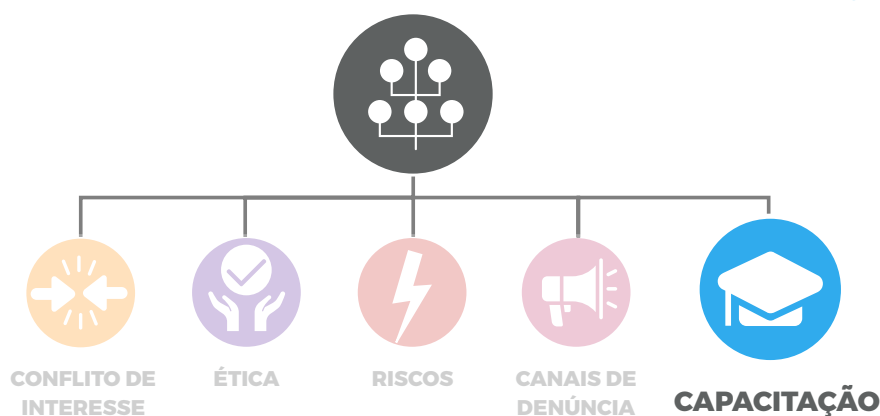




FLUXO DE DENÚNCIA CONTRA FORNECEDORES

► DENÚNCIA CONTRA FORNECEDORES





5.5. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação têm a finalidade de alinhar os conhecimentos dos servidores aos objetivos e metas da autarquia, aprimorar competências, habilidades e atitudes, buscando desenvolvimento profissional permanente, com obtenção de novos conhecimentos e valorização dos servidores.

Da mesma maneira, a capacitação em integridade tem como objetivo reforçar a cultura da integridade entre todos os servidores, e dotá-los de habilidades e ferramentas não somente para atuar de acordo com os valores e padrões éticos e de conduta estabelecidos para a CVM, como também denunciar eventuais situações em que esses valores e padrões sejam descumpridos na Autarquia.

Para o tratamento do tema Integridade, a CVM incluiu em seu PDP – Programa de Desenvolvimento de Pessoas essa temática, procurando direcionar ações que envolvessem os diversos públicos internos (servidores, alta administração, superintendentes, estagiários e movimentados).



6. MONITORAMENTO



O monitoramento contínuo das proposições descritas demandam esforço coletivo das instancias determinadas neste Plano, bem como de todos os servidores e colaboradores.

Neste escopo incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e demais servidores e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O Plano de Ação materializa todos os esforços do Plano de Integridade, reunindo 29 ações definidas em todos os eixos temáticos, com perspectiva de implementação durante a vigência do plano.

Como desdobramento do Plano de Ação, é apresentada no item 9 uma Matriz de Responsabilidade com o detalhamento de setores/atores internos responsáveis por executar cada ação.

O Plano de Integridade terá seu monitoramento, revisão e atualização acompanhado semestralmente no CGR. A ASA será responsável por apresentar esse monitoramento a Comissão.



7. COMUNICAÇÃO



A esfera de comunicação do Plano de Integridade da CVM passa pela colaboração da ASC. A atuação da ASC é fundamental para a divulgação interna de todas as ações de integridade voltadas para o conjunto de servidores da CVM.

Assim, temos a presença da ASC na divulgação de palestras e bate-papos com os servidores, bem como na elaboração de material educativo sobre os conceitos de integridade. A ASC atua ainda na adaptação e posterior divulgação de materiais produzidos externamente sobre integridade como as campanhas da CGU #IntegridadeSomosTodosNós e Valores do Serviço Público Federal.

A comunicação teve atuação ainda no estímulo ao preenchimento da pesquisa de percepção dos riscos à integridade. Da mesma forma, após a aprovação do Plano de Integridade, a ASC trabalhará a sua divulgação aos servidores, bem como a publicação na intranet e no sítio eletrônico da CVM.



8. PLANO DE AÇÃO



As ações que são apresentadas neste plano visam a ampliação na disseminação da cultura de integridade dos servidores, a avaliação e o redesenho de processos e atividades, a implementação de melhores controles internos, a avaliação do grau de maturidade da CVM em integridade, e também a gestão e o aprimoramento dos riscos à integridade aos quais a CVM está submetida.

CONFLITO DE INTERESSE E NEPOTISMO

ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Fazer campanha interna para reforçar junto aos servidores a existência do SeCI como porta de entrada para consultas sobre conflito de interesses.	ASA, CCI e ASC	Dezembro/23
2	Fazer campanha interna para reiterar a divulgação para os servidores dos principais pontos de vedação ao nepotismo na legislação, com conteúdo sintético e de fácil entendimento.	ASA, SAD e ASC	Junho/23
3	Desenvolver um fluxo interno para a prevenção do nepotismo	GESEP/SAD	Abril/23

ÉTICA

ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Fazer campanha de divulgação para disseminar a política de segurança da informação, a fim de reduzir as chances de fraude ou perdas de informações.	ASA, STI e ASC	Dezembro/23
2	Elaborar e publicar cartilha contra assédio e preconceito	GT Integridade	Março/23
3	Realização de Censo Interno da CVM	GT Integridade	Dezembro/23
4	Definir a participação da CVM na Rede Equidade (Coordenada pelo Senado Federal)	GT Integridade	Dezembro/23
5	Inclusão de Objetivo Estratégico sobre integridade no Planejamento Estratégico da CVM.	GT Integridade	Junho/23
6	Promover palestras e eventos sobre os temas de assédio e preconceito.	GT Integridade	Dezembro/23



ÉTICA

ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
7	Criação do código de ética específico da CVM.	CE-CVM	Dezembro/24
8	Realizar ao menos dois eventos anuais internos no RJ, SP e DF sobre questões éticas para servidores da CVM.	CE-CVM	Contínuo até dez/24
9	Realizar palestras anuais sobre ética para novos servidores da CVM.	CE-CVM	Contínuo até dez/24
10	Elaborar material sobre ética para ser entregue para novos servidores, estagiários e colaboradores da CVM.	CE-CVM	Dezembro/23
11	Realizar ao mesmo uma vez por ano evento de ética, conduta e integridade com a participação de outras instâncias de integridade.	CE-CVM	Contínuo até dez/24

CANAIS DE DENÚNCIAS

ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Elaborar cartilha/guia orientando servidores sobre o que é uma denúncia, como construir uma denúncia de modo eficaz e a importância de denunciar com responsabilidade.	Ouvidoria/AUD	Junho/24
2	Elaborar campanha interna de divulgação do canal de denúncias da CVM que também oriente quanto ao tipo de denúncia recebida pelo canal.	Ouvidoria/AUD	Junho/23

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Capacitação de pessoas para atuar na CVM diretamente com temas de inclusão, diversidade e trilha antirracista.	GT Integridade	Dezembro/23
2	Capacitação em mediação de conflitos.	DICAD	Dezembro/24
3	Capacitação geral sobre o tema Integridade, atendendo as necessidades gerais e do núcleo de gestão da Autarquia.	ASA e DICAD	Contínuo, até dez/24
4	Capacitar servidores para atuação em correição e processos administrativos disciplinares.	DICAD e AUD	Dezembro/23



COMUNICAÇÃO

ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Divulgar internamente o plano de integridade.	ASA e ASC	Abril/23
2	Incluir mensagem da alta administração em todos os documentos e publicações em relação à promoção da integridade e ao combate à corrupção.	ASC e ASA	Imediato, até dez/24
3	Realizar a divulgação interna da campanha da CGU Valores do Serviço Público Federal	ASC	Fevereiro/23
4	Realizar a divulgação interna da campanha da CGU #IntegridadeSomosTodosNós	ASC	Contínuo, até dez/24
5	Realizar a divulgação interna das “Orientações Éticas”	CE-CVM e ASC	Mensal, até dez/24
6	Realizar a divulgação interna dos eventos sobre integridade.	ASA e ASC	Contínuo, até dez/24
7	Promover e divulgar a pesquisa sobre percepção dos riscos à integridade.	ASA e ASC	Junho/24



9. BASE LEGAL E DEMAIS NORMATIVOS APLICADOS



No âmbito da CVM, os principais normativos vigentes relacionados à temática da integridade são:

LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS

1. RESOLUÇÃO CVM Nº 52, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - Institui o Sistema de Governança e Gestão da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
2. [RESOLUÇÃO CVM nº 24, DE 5 DE MARÇO DE 2021](#) - Institui o Regimento Interno da CVM.

CONFLITO DE INTERESSE E NEPOTISMO

1. Lei 12.813, de 16 de maio de 2013 - dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício.
2. DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
3. Portaria Interministerial Nº 333 (MPOG/CGU), de 19 de setembro de 2013, que atribuiu aos dirigentes máximos das entidades do Poder Executivo Federal a prerrogativa de designar a área responsável para exercer as atribuições de recebimento e análise preliminar das consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores.
4. Portaria/CVM/PTE/nº42, de 28 de março de 2014 – constitui a Comissão de Conflito de Interesses.
5. Portaria CVM/PTE 212/21 – regulamenta a Comissão de Conflito de Interesses.

ÉTICA

1. DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994 - Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
2. Portaria CVM/PTE 94/05 - Estabelece critérios para escolha dos servidores que comporão a CE-CVM
3. Portaria CVM/PTE 71/22 - Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para a realização de negociações com valores mobiliários por profissionais ou estagiários que atuam na CVM e seus dependentes - Termo de retificação da Portaria CVM/PTE 71/22



4. Portaria CVM/PTE 63/22 - Dispõe sobre a participação de servidores em eventos e sobre atividades custeadas por terceiros
5. Portaria CVM/PTE 28/11 - Estabelece critérios para escolha dos servidores que comporão a CE-CVM
6. Portaria CVM/PTE 77/10 - Disciplina a utilização dos recursos de TI nas unidades da CVM
7. Portaria CVM/PTE 94/05 - Estabelece critérios para escolha dos servidores que comporão a CE-CVM
8. Portaria CVM/PTE 73/02 - Edita normas sobre relacionamento institucional da CVM com a imprensa
9. Portaria CVM/PTE 56/97 - Alerta para a incompatibilidade do vínculo funcional dos servidores da CVM com o exercício de atividades profissionais em instituições fiscalizadas pela autarquia
10. Portaria CVM/PTE 92/22 - Designa membros da CE-CVM para mandato 2022-2025
11. Portaria CVM/PTE 116/21 - Designa membros da CE-CVM para mandato 2021-2024
12. Decisão do Colegiado de 28/11/2006 - Adesão ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
13. Regimento Interno da Comissão de Ética da CVM

RISCOS

1. LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, estabelece normas para as eleições.
2. LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, regula o acesso a informações
3. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
4. Resolução CVM nº 53/21 que dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Riscos da Comissão de Valores Mobiliários
5. Resolução CRTCI nº 13, de 3/12/2021: dispõe sobre a gestão de riscos à integridade no âmbito dos órgãos e entidades membros do CRTCI.

